



LEI Nº 708/90.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pensão especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de Cr\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta cruzeiros) a QUI TÉRIA VIEIRA DA CONCEIÇÃO CINTRA, viúva do ex-funcionário público municipal João Cordeiro Cintra.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da pensão será automaticamente reajustado nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do funcionalismo público municipal.

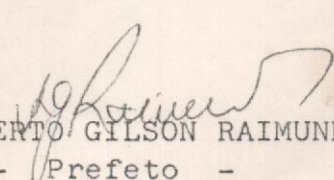
Art. 2º - As despesas decorrentes do orçamento da presente Lei, correrão por conta de crédito constante do orçamento em vigor, assim classificado: 8.0- SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - 8.1 - DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - 3.2.5.2' pensionistas.

Art. 3º - Nos orçamentos subsequentes a sete exercício deverá constar dotações suficientes à execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de setembro de 1990.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 05 de outubro de 1990.


ROBERTO GILSON RAIMUNDO
- Prefeito -